



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Lei Nº 873/86 .....

Autoriza o Município a ceder em comodato, no período noturno, pelo prazo de dez anos, ao Centro Matogrossense de Ensino Superior, prédio destinado às instalações de estabelecimento de Ensino Superior.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º- Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de dez anos, no período noturno, ao Centro Matogrossense de Ensino Superior, o prédio sito à rua Mário Mota, s/n, com 248,725 metros quadrados de área construída, destinado as instalações de estabelecimento de Ensino Superior, onde inicialmente funcionarão os cursos de História e Geografia.

Artigo 2º- O prédio de que fala o artigo anterior, constitui de cinco salas de aula, sala para secretaria, cozinha, dois sanitários, e uma área coberta.

Artigo 3º- Da escritura de comodato deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel, para o fim a que se destina e que impeçam a sua alteração, a qualquer título, estipulando-se que a não instalação, do Estabelecimento de Ensino Superi

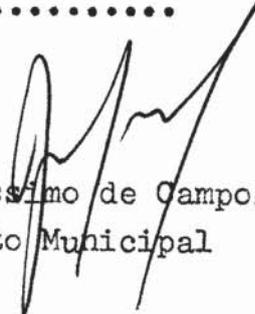


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

or no prazo de três anos e, em qualquer caso de inadimplento, será o contrato rescindido, independentemente de indenzação por benfeitorias realizada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea ' Grande, 4 de dezembro de 1986 .....

  
Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal